



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 364/2012

**EMENTA:** Reajusta o valor dos vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE TAMANDARÉ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré.

**Art. 2º** - Fica fixado o Piso Salarial Profissional Municipal para os profissionais do magistério público da educação básica no valor de R\$ 1.451,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), por mês, para jornada de no máximo 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2012.

  
José Maria Hacker Júnior  
Prefeito

